



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

21 de Janeiro de 2021 - ANO IV - Edição Nº 376 - Pág. 01 a 14

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 001 /2021 DESIGNA EQUIPE GESTORA PARA ATUAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MUNICIPAL-CEJAM.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sr. José Kledeon Viana Paulino no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2021.**

### RESOLVE:

I-DESIGNAR Equipe Gestora para atuar na gestão escolar do Centro de Educação de Jovens e Adultos Municipal - CEJAM.

- a) Antonia Jaqueline de Araújo Martins - CPF: 717.178.463-00
- b) Hudiane Pereira de Sousa - CPF: 917.554.923-91
- c) Vylena Oliveira Silveira - CPF: 842.315.993-00

II - Os trabalhos da equipe gestora ora designada serão considerados serviços públicos relevantes.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 08 de janeiro de 2021.**

**José Kledeon Viana Paulino**  
**Secretário Municipal da Educação**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Estabelece a estrutura e funcionamento da rede municipal de educação de canindé e o processo de lotação de professores e servidores lotados nas instituições sob a dependência administrativa da secretaria da educação para o ano de 2021, no período pandêmico, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2402/2018 e demais disposições legais,

Considerando a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares da rede municipal de ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e o mínimo de 800 (oitocentas) horas- aulas e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais;

Considerando direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a implementação eficaz do Projeto Político Pedagógico da escola e a importância da lotação do servidor nas unidades escolares;

Considerando o respeito ao interesse público, a imparcialidade, a ética, a transparência, a racionalidade, a coerência nas informações e a agilidade, de modo a garantir o pleno atendimento ao calendário letivo de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica disciplinado na forma de anexo único, a estrutura e funcionamento da rede municipal de ensino, bem como o processo de lotação de professores e servidores sob dependência administrativa da Secretaria da Educação Municipal de Canindé, no período pandêmico, para o ano letivo de 2021.

**Art. 2º** Excepcionalmente, nesse momento pandêmico da Covid-19 o ensino municipal de Canindé poderá funcionar nos modelos: presencial, remoto ou híbrido, observando as condições sanitárias existentes em conformidade com a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

**Parágrafo único:** Caso o modelo de ensino híbrido estruturado pela Secretaria da Educação de Canindé seja adotado no decorrer do ano letivo de 2021, constará em nota técnica as modificações relacionadas à carga horária e ao componente curricular de atuação do professor.



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— <b>CONTROLADORIA GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Shara Araujo Ximenes</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Daladier Rodrigues Barreto</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p>	<p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b> Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRA MUNICIPAL</b> Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b></p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



**Art. 3º** Os casos omissos no anexo único desta portaria serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé, no setor competente.

**Art. 4º** O descumprimento das normas e procedimentos que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé, 19 de janeiro de 2021.

**José Kledeon Viana Paulino**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

## ANEXO ÚNICO

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este documento de caráter normativo define o conjunto orgânico e progressivo do processo de lotação que são essenciais para as aprendizagens das crianças e jovens do município de Canindé, tendo em vista o compromisso com a educação de qualidade para a equidade da rede de ensino municipal.

### 2. PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO E ESTRUTURA DA REDE

**2.1 – RELEVÂNCIA:** O processo de lotação de servidores e professores é um movimento de grande relevância em cada repartição e unidade de ensino, constituindo-se de fator essencial para o desenvolvimento do projeto político pedagógico da escola e para o sucesso do aluno.

**2.2 – DESCENTRALIZAÇÃO:** A lotação de servidores e professores envolve compromissos e responsabilidades mútuas da Secretaria Municipal da Educação e das regionais de ensino, o Centro de Educação de Jovens e Adultos, bem como dos Centros de Educação Infantil.

**2.3 – EFICIÊNCIA:** É imprescindível que a lotação de servidores e professores sejam efetivadas em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo.

**2.4 – PUBLICIDADE:** Consiste na divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa, de acordo com a lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011.

**2.5 – LEGALIDADE:** Normatiza e regulamenta leis que regem a referida portaria.

**2.5.1–** Lei nº 2402/2018 – Institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Canindé;

**2.5.2 –** Resolução nº 438/2012 do Conselho Estadual de Educação, referente à carga horária da EJA;

**2.5.3 –** Decreto de nº 021/2017 – Dispõe sobre suspensão da licença prêmio;

**2.5.4 –** Decreto nº 006/2019 – Regulamenta e estabelece procedimentos quanto aos encaminhamentos de servidores ao benefício de readaptação funcional;

**2.5.5 –** Lei nº 2.069/2008 PCCS/MAG - Institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PCCS/MAG);

**2.5.6 –** Lei nº 13.146/2015 – LBI - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**2.5.7 –** Resolução 456/2016 – AEE - Fixa normas para a educação especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades/super dotação, no âmbito do sistema de ensino do Estado do Ceará;

**2.5.8 –** Lei nº 2.213/2013 – Institui a redução de Carga Horária;

**2.5.9 –** Lei nº 2.434/2019 – Cria o Programa de Incentivo Educacional de Monitoria;

**2.5.10 –** Lei nº 14.040/2020 – Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**2.5.11 –** Resolução nº 487/2020 - O regime especial de atividades escolares não presenciais (remotas) no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

### 3. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA REDE

A Estrutura da Secretaria da Educação do Município de Canindé fica composta pela seguinte estrutura:

**3.1 –** Secretaria Municipal da Educação.

**3.2 –** 08 (oito) Regionais de Ensino compostas por escolas situadas na Sede do município e 12 (doze) Regionais de Ensino compostas por escolas e Centros de Educação Infantil situadas na Zona Rural de Canindé.

**3.3 –** 14 (catorze) Centros de Educação Infantil, independentes, localizados na Sede do município de Canindé.

### 4. DA TIPIFICAÇÃO DAS REGIONAIS/ESCOLAS

As Escolas da Rede Municipal passam a ser tipificadas conforme número de matrícula, localização, modalidade de ensino.

<b>TIPO A+</b>	Escolas / regionais com matrícula <b>superior a 1000 alunos</b> , que oferecem alguma turma de <b>tempo integral</b> , situadas na sede ou na zona rural do município.
<b>TIPO A</b>	Escolas/ regionais com matrícula <b>superior a 1000 alunos</b> , situadas na sede ou na zona rural do município.
<b>TIPO B+</b>	Escolas/ regionais com matrícula <b>entre 501 e 999 alunos</b> , que oferecem alguma turma de <b>tempo integral</b> , situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO B</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>entre 501 e 999 alunos</b> , situadas na sede ou na zona rural do município.
<b>TIPO C+</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>entre 251 e 500 alunos</b> , que oferecem alguma turma de <b>tempo integral</b> situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO C</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>entre 251 e 500 alunos</b> , situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO D</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>até 250 alunos</b> , situadas na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO D+</b>	Escolas/regionais com matrícula <b>até 250 alunos</b> , que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município.



<b>TIPO E</b>	Escolas/regionais com matrícula até 100 alunos, situados na sede ou zona rural do município.
<b>TIPO E+</b>	Escolas/regionais com matrícula até 100 alunos, que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município.
<b>EI 1</b>	CEIs com matrícula até 100 alunos.
<b>EI 1 +</b>	CEIs com matrícula até 100 alunos, que oferecem alguma turma de tempo integral, situadas na sede do município.
<b>EI 2</b>	CEIs com matrícula entre 101 e 300 alunos.
<b>EI 2 +</b>	CEIs com matrícula entre 101 e 300 alunos, que oferecem alguma turma de tempo integral, situadas na sede do município.
<b>EI 3</b>	CEIs com matrícula superior a 300 alunos.
<b>EI 3 +</b>	CEIs com matrícula superior a 300 alunos, que oferecem alguma turma de tempo integral, situadas na sede do município.
<b>ESP</b>	Centro de EJA.

## 4.1 – TIPIFICAÇÃO DAS REGIONAIS (SEDE)

REGIONAL	ESCOLAS	TIPIFICAÇÃO
Palestina	Caic – Alfredo Coelho De Magalhaes	TIPO B+
Alto Guaramiranga	Coronel Aduino Bezerra	TIPO B+
Santa Luzia I	Senador Carlos Jereissati	TIPO B+
Santa Luzia II	Maria Aglaê Gonçalves Monteiro	TIPO C+
Centro	São Francisco	TIPO A+
	CEJAM	TIPO ESP
Can / Canindezinho	Melvin Jones	TIPO C+
	Joaquim Magalhães Filho	TIPO D+
São Mateus / Cachoeira da Pasta	Joaquim Magalhães	TIPO D+
	Firmino Coelho	TIPO C+
Conjunto Habitacional	José Ivan Magalhães	TIPO C+

## 4.2 – TIPIFICAÇÃO DAS REGIONAIS (ZONA RURAL)

REGIONAL	ESCOLAS	NÚMERO DE ALUNOS	TIPIFICAÇÃO
Transval	Santa Rita	492	C+
	Pompílio Lopes de Carvalho		
	Frei Luciano		
	Francisco Delfino Gomes		
	CEI Vida Nova		
Logradouro	Mercês Santos Gomes	273	C
	Augusto Cordeiro		
	Pedro Álvares Cabral		
Targinos	Miguel Antonio Oliveira	407	C
	Valdimiro Pereira de Aquino		
Esperança	Dr. Cordulino Barbosa Cordeiro	228	D
	Padre José Antonio		
Iguaçu	Padre Manoel Cordeiro da Cruz	244	D+
	Lúcio Pereira		
	Dr. Cândido Couto		
	CEI Moisés Alves Furtado		
Ipu	Manoel Januário de Lima	477	C
	Maria Ricardo da Silva		
	Francisco Rodrigues de Sousa		
	Francisco Ferreira da Silva		
	João Araujo da Silva		
	CEI Antonio Magalhães		
Japuara	José Pinto Damasceno	462	C+
	Nossa Senhora das Graças		
	Padre Moacir Cordeiro Leite		
	Pedro Félix de Sousa		
	Xavier de Medeiros		
	Menezes Pimentel		



Bonito	Dr. Elpídio Carvalho	461	C+
	José Cabral de Araújo		
	Cecília Agapito de Sousa		
	Zorobabel de Paula Lima		
	Tenente Felicíssimo Barroso		
	CEI João Alves Costa		
São Serafim	Francisco da Cruz Uchoa	321	C+
	Pedro Alves Sampaio		
	Cirilo Martins de Sousa		
	Coronel Leônidas Cruz		
	CEI Joana Alves Sampaio		
Vazante do Curu	José Bernardo Uchoa	252	C+
	Frei Lucas Dolle		
	Dr. Victor Diogo Sampaio		
Xinuaquê (em transição)	Maria Itelvina Barroso	165	D
	Cirilo Barroso Sampaio		
Salitre	João Amaro de Souza	480	C+
	Sária Cruz da Silva		
	Assis Damasceno		
	Otávio Facundo		
	CEI Maria Amaro Camelo		
	CEI Juvêncio Câmara		
Caiçara	Francisco José	658	B+
	São Paulo		
	Tibúrcio Monteiro		
	Amélia Pessoa		
	CEI Daniela Monteiro		

#### 4.3 – TIPIFICAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

CEI / ESCOLA	TIPIFICAÇÃO
CAIC	EI 2
Raimundo Sousa Laurino	EI 3 +
José Pereira Rocha	EI 2 +
Maria do Carmo Vilaça	EI 2 +
Frei João Pedro	EI 3 +
Guilherme Lilienfield	EI 1 +
Laura Magalhães	EI 2
Tia Lourdinha	EI 2
Raimundo Ourives de Andrade	EI 1
Nossa Senhora das Graças	EI 1 +
Valdemar Gomes da Silva	EI 1 +
José Alves de Sousa	EI 2
Raimundo Coelho da Rocha	EI 2
Zilda Holanda/João Marcelino	EI 2

**Parágrafo único:** Diante do levantamento de dados realizado pelo setor responsável da Secretária da Educação, será analisado junto aos gestores a lotação de servidores de acordo com a realidade de cada escola e/ou CEIs, a tipificação da regional e obedecendo aos critérios e orientações descritos nesta portaria.

#### 5. COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR

**5.1** – A carga horária semanal de trabalho do professor do Grupo Operacional do Magistério da Educação Básica – MAG será de 20 ou 40 horas semanais sendo destinado 1/3 da carga horária para atividades extraclasse na escola, conforme a Lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e salários dos profissionais do Magistério do Município de Canindé. Desta forma, a carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção: 27 horas de regência, ou 67% e 13 horas de atividades extraclasse, ou 33%, para uma jornada de 40 horas semanais e 13 horas de regência, somando-se a 07 horas de atividades extraclasse, para uma jornada de 20 horas semanais.

**5.2** – O tempo destinado às atividades pedagógicas, previsto no PCCRS no artigo 18 (alínea b), as horas atividades deverão prioritariamente ser desenvolvido na escola sede da Regional, o que corresponde a 13 horas de atividades. Compreenderá o desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação em momentos individuais e/ou coletivos, estudos estes para permitir a formação continuada na própria escola/regional ou momentos formativos oferecidos pela SME, por meio de suas coordenadorias. O planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos assim ações voltadas para as avaliações externas e outras atividades integrantes do currículo escolar municipal. No processo de elaboração do calendário de aulas, cabe ao coordenador pedagógico juntamente com o diretor, previamente autorizado pela SME, estabelecer um cronograma que viabilize uma articulação na escola/regional no sentido de organizar o maior número de professores nos referidos momentos.



- 5.3 – A formação continuada dos professores em serviço funciona como pressuposto para validação de uma boa gestão de sala de aula o que está pautado no art. 18 parágrafo II e deve ser irreversível. Cabe, portanto, ao coordenador organizar previamente a ausência do referido professor; e ao professor cabe a participação de acordo com o calendário de formação continuada municipal independente das horas atividades. A ausência do professor ocasionará perdas previstas no PCCRS.
- 5.4 – Os professores em regência de classe, poderão exercer excepcionalmente, carga horária suplementar, em função de carência existente no ensino municipal. Devendo ser respeitada a distribuição de categoria de horas (atividades de regência de classe e atividades pedagógicas).

QUADRO DESCRITIVO			
CARGA HORÁRIA	REGÊNCIA	PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO	MALE
20h	13h	4h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência, sobre formações oficiais propostas pela SME.	3h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, devendo ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor.
40h	27h	8h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência, sobre formações oficiais propostas pela SME.	5h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, devendo ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor.

- 5.5 – Cabe ao núcleo gestor de cada regional de ensino/escola/CEI, articular e organizar as atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir semanalmente horários coletivos e individuais, destacando esses momentos como forma de integração da equipe escolar para o desenvolvimento do PPP, voltado a atingir as metas de proficiência nos índices do IDEB/SPAECE, fortalecendo a formação continuada de professores e a eficácia da utilização de 1/3 da carga horária para estudo e planejamento. Os coordenadores pedagógicos em consonância com a SME – Setor Pedagógico são responsáveis pela construção de um plano de formação continuada, estabelecendo metas, objetivos, eixos de estudo e avaliação mensal das atividades desenvolvidas.

## 6. MAPA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PLANEJAMENTO

**INFANTIL I:** Ficam reservadas 03h semanais para estudo e 02h semanais para planejamento dos professores lotados nessas turmas, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência.

**CRECHE E PRÉ ESCOLA:** Ficam reservadas 06h semanais de estudo e 02h semanais de planejamento, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência. Priorizando o máximo de professores possível por estudo e planejamento pela faixa etária das turmas.

**ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:** Fica estabelecido que a gestão da escola deverá organizar os horários de formação e planejamento, respeitando os horários de regência de sala dos professores. Os horários de estudo e planejamento deverão ocorrer na sede das regionais, obedecendo ao que está descrito na lei do PCCRS.

**OBSERVAÇÃO 01:** No ato da lotação, quando convocada, a gestão escolar deve apresentar ao setor de gestão da SME a planilha de regência e horas atividades e de estudos e planejamento de todos os professores. Ao término da segunda semana letiva deverá encaminhar o calendário de formação, que deverá ser protocolado com cópia no setor competente.

## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE LOTAÇÃO

7.1 – Os servidores administrativos poderão assumir a função de cuidadores e monitores de transportes, em última hipótese, e ainda havendo carência no atendimento, será designado temporariamente um servidor com perfil para o desempenho da função, podendo ser um monitor/assistente de sala.

7.2 - O processo de lotação dos professores, em cada Unidade Escolar das Regionais de Ensino e dos Centros de Educação Infantil, deve considerar a Habilitação do professor, o número de turmas ofertadas e componentes curriculares constantes no mapa curricular, observando as normas estabelecidas na portaria que normatiza o processo de matrícula, observando à seguinte ordem de prioridade, ressalvados os critérios conforme a lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Canindé, bem como suas alterações e dispositivos se houver. I - Professores efetivos com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; II - Professores efetivos com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; III – Professores efetivos com parecer através de planilhas de acompanhamento pedagógico com *feedback* e/ou relatórios escritos.

7.3- Os servidores que se encontram em processo de **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, devem ser lotados conforme orientações e determinações especificadas nos laudos médicos, ficando o servidor responsável ao término do vencimento de seu documento, comunicar ao setor de RH da Secretaria Municipal da Educação, cabendo a este mesmo setor, o acompanhamento mensal desses servidores, referentes aos períodos e ou vencimentos dos processos de readaptação, com a participação dos gestores das Regionais de Ensino, devendo ficar atentos a esses prazos, caso, não se cumpra as orientações acima, o servidor ficará sujeito a sanções pertinentes ao seu cargo de acordo com a forma da lei.

7.4 – **OS SERVIDORES** que protocolaram ou requereram licença (de qualquer natureza), deverão se afastar de sua função, apenas mediante a portaria que assegura o direito ao que foi requerido. Deverão retornar a sua função no fim da licença sem qualquer ligação ou ofício por parte do setor de RH e nos casos de renovação, estas devem ser efetuadas em tempo hábil, de acordo com o término da licença anterior, a fim de evitar transtornos ou prejuízo salarial. Os servidores que apresentam atestados até três dias protocolam na própria unidade escolar junto aos gestores e a partir de quatro dias protocolam no RH da Secretaria Municipal de Educação, devendo o servidor apresentar cópia do requerimento na escola, CEI ou local de lotação do mesmo.

7.5 – A lotação das turmas de Educação Infantil, nos CEI's, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na EJA I e II etapas deverá ser feita por professores licenciados em Pedagogia ou professores de nível médio, na modalidade Normal, que sejam efetivos da rede municipal de Ensino.

7.5.1 – A lotação dos professores deve obedecer aos seguintes critérios de lotação:

**Infantil I:** Dois professores com expedientes corridos, e um professor e ou monitor/assistente de sala, complementando a carga horária no atendimento às crianças, em turnos distintos. O professor em readaptação, considerando a finalidade da readaptação, deverá ser lotado como titular ou como assistente de sala, nessas turmas.

**Infantil II:** Um professor polivalente com 20h, mais um professor auxiliar preferencialmente readaptado e ou monitor/assistente de sala.



**Infantil III e IV:** Deve ter lotação máxima de três professores, lotados por campo de experiência, havendo rodízio para melhor desenvolvimento das crianças.

**Infantil V:** Um professor polivalente com 20h.

**7.6.2** – Em último caso, esgotadas todas as possibilidades, no que concerne o item 6.2, poderão ser lotados professores efetivos com licenciaturas específicas, e que demonstrem habilidades com esta etapa de ensino.

**7.6.3** – No sistema de ensino remoto, será lotado apenas um professor nas turmas de infantil I e II. Os demais professores serão lotados prioritariamente nas turmas de infantil V.

**7.6.4** – A lotação das turmas de 1º e 2º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE, os mesmos devem ser lotados de forma polivalente com carga horária de 18h, reservadas 2h de aulas a disciplina de educação física.

**7.6.5** – A lotação dos professores de 3º e 4º ano deverá ser feita com professores licenciados em pedagogia e devem ser prioritariamente supridas por professores polivalentes, lotados nas turmas de 1º, 2º e 5º ano.

**7.6.6** – A lotação das turmas de 5º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE, os mesmos devem ser lotados de forma polivalente com carga horária de 19h, reservadas 2h de aulas à disciplina de educação física, sendo uma aula em horário extraclasse.

**7.7** – A lotação das turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental será feita por componente curricular, considerando a área do conhecimento a que se vincula a sua habilitação.

**7.8** – A lotação dos professores em escolas/turmas que ofertam o ensino em tempo integral, deve se dar de forma que o professor receba lotação exclusiva nesta escola, de forma a facilitar o planejamento estratégico e filosófico da escola.

**7.8.1** – Nas escolas/turmas integrais serão lotados professores com carga horária inclusa para ministrar as eletivas – 2 horas/aulas em sala de aula.

**7.9** – A lotação de professores no CEJAM deve ser exclusiva, de forma a contribuir para o planejamento estratégico e fortalecer a filosofia de trabalho da escola.

## 8. REMOÇÃO DE SERVIDORES

**8.1** – A remoção a pedido do servidor se dará nos meses de janeiro e julho, devendo comunicar de forma antecipada ao gestor da unidade escolar na qual esteja lotado. Serão resguardados os aspectos contidos no artigo 48º do Regime Único do município.

**8.2** – O servidor deverá procurar o Setor de Gestão da Secretaria da Educação para dar prosseguimento ao processo de remoção.

**8.3** A remoção a pedido é de iniciativa do servidor, mas está condicionada ao interesse da Administração na remoção requerida, que poderá de acordo com sua discricionariedade, analisar se o interesse particular do servidor e o interesse público são convergentes.

**8.4** – A remoção por ofício ocorrerá por interesse da administração que deve ser objetivamente motivada, apontando a causa e os efeitos que determinaram a prática deste ato. Sendo comprovada a conduta inapropriada do servidor no exercício de suas atribuições, o gestor poderá removê-lo, excepcionalmente, em qualquer período do ano letivo.

## 9. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**9.1** - O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CEJAM) deverá ofertar num único espaço de estudos, todas as etapas do Ensino Fundamental na modalidade EJA, na forma presencial. Após a matrícula e enturmação dos alunos, ocorre o processo de lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos – EJA, para os anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser feita por Professor Licenciado em pedagogia de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento. A lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos EJA, para os anos finais do Ensino Fundamental deverá ser feita por um Professor licenciado no componente curricular da área do conhecimento em que o mesmo se propõe a lecionar, de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento. Os professores lotados no CEJAM deverão ter dedicação exclusiva e não poderão ter sua lotação dividida em outra escola.

**9.2** – A modalidade EJA, de nível fundamental, deverá ser composta de dois segmentos, cada um com duas etapas de ensino, o 1º segmento – referente à etapa I (EJA I – 1º / 2º / 3º ano) e à etapa II (EJA II – 4º / 5º ano); 2º segmento – referente à etapa III (EJA III – 6º e 7º ano) e à etapa IV (EJA IV – 8º e 9º ano), com duração mínima de um ano, cada etapa.

### 9.3 – SÃO ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DE EJA

Deverá ter afinidade e perfil correspondente e terá dentre outras, as seguintes atribuições:

- Realizar atendimento individual aos alunos matriculados em qualquer etapa do ensino fundamental;
- Desenvolver um trabalho integrado com professores da sua área, de forma a não comprometer o atendimento do aluno, na eventual ausência do professor de determinada disciplina da área;
- Aplicar avaliação diagnóstica para identificar o nível de conhecimento dos alunos novatos para orientar de onde iniciar seus estudos;
- Elaborar avaliações para aferir a aprendizagem dos alunos ao final do estudo de cada etapa.
- Elaborar e/ou organizar material complementar ao livro didático utilizado pelo aluno; planejar e realizar oficinas e outras atividades pedagógicas para favorecer o processo de aprendizagem do aluno;
- Cumprir carga horária extraclasse na escola conforme os itens 5.1 e 5.2 desta portaria, organizados pelos gestores e professores assegurando o atendimento contínuo durante cada turno;
- As faltas cometidas no âmbito dessa carga horária serão tratadas na forma do que rege o Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério



## 10. ENSINO DE TEMPO INTEGRAL

10.1 – O ensino de tempo integral, ministrado progressivamente nas escolas de ensino fundamental, como preconiza a Lei 9394/96 tem como objetivo a ampliação gradativa do tempo de permanência do estudante na escola.

10.2 – O ensino de tempo integral deverá ser composto de 35 horas distribuídas em 33 horas/aula de componentes curriculares da base e 02 horas/aula de eletivas. Essa divisão é importante para garantir a diversificação do currículo com a oferta em tempos eletivos aos alunos.

10.3 – Os professores lotados nas turmas de tempo integral devem estar cientes dos aspectos de funcionamento e organização curricular. A proposta de tempo integral para dar certo depende de um forte envolvimento dos professores para proporcionar o currículo diversificado tendo em vista a proposição dos componentes curriculares eletivos. Nesse sentido, é imprescindível que o professor se identifique com essa proposta, sinta-se motivado a fazer parte dela e manifeste interesse em atuar de acordo com as diretrizes de funcionamento e organização.

10.4 – A oferta de disciplinas eletivas nas turmas de tempo integral devem promover a formação do desenvolvimento humano, partindo da elaboração de projetos que contemplem aspectos socioemocionais das competências gerais da Base Nacional Comum Curricular e temas integradores do Documento Curricular Referencial do Ceará.

## 11. EDUCAÇÃO INCLUSIVA – AEE

A lotação de Professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) foi instituída pela resolução CNE/CEB, nº 4, de 02 de outubro de 2009. Tem como objetivo, entre outros, prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades específicas dos estudantes público alvo da educação especial, devendo integrar a proposta pedagógica da escola. O AEE deve ser oferecido na forma complementar a formação de estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento e de forma suplementar a formação de estudantes com altas habilidades e superdotação, sendo assegurada dupla matrícula nos termos do art. 8º do decreto presidencial nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 que alterou o decreto presidencial nº 6.253 de 13 de novembro de 2007.

- a) A lotação de Professores do AEE deve ser de 20 ou 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, reservando o horário de 33% de sua carga horária total para planejamento e estudos do professor, onde deverá ocorrer nos espaços da escola ou em espaços eventualmente predeterminados pela SME, conforme quadro descritivo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
Regionais com até 20 alunos para atendimento especial	Até 20 alunos	20h – Atendimento especializado, 20h de regência em sala de aula e horário de estudo, planejamento e MALE, correspondentes.
Regionais com mais de 20 Alunos para atendimento especial.	Superior a 20 alunos	40h – Atendimento especializado e horário de estudo, planejamento e MALE, correspondentes.

b) Para atuar nas turmas de AEE, o professor deverá ser efetivo da rede municipal e ter curso de licenciatura plena em Pedagogia, licenciatura plena em qualquer disciplina do currículo, deverá ter curso de especialização em uma das áreas da Educação Especial e ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado (2019-2020), o qual fica prorrogado por igual período.

c) Esgotado o banco de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (2019- 2020), havendo carência na rede de ensino, respeitando os critérios estabelecidos no item b e as prerrogativas constantes em edital, cabe a Secretaria da Educação conduzir o processo de análise e lotação de servidores.

d) Prioritariamente haverá avaliação e recondução ou não dos servidores (intérpretes de libras e profissionais de braille) que encerraram seus contratos em 31 de dezembro de 2020, ainda havendo carência, deverão ser respeitadas as orientações contidas no item seguinte desta portaria.

e) O setor de Gestão e Rh em consonância com o pedagógico realizará seleção aberta para composição de um banco de reserva e suprimento de carência para intérpretes de libras e de profissionais que atuam com o sistema braille. Estes deverão se submeter às exigências dos setores, tais como: currículo, curso e perfil.

### 11.1 EDUCAÇÃO INCLUSIVA – CUIDADORES

- a) Os cuidadores de crianças com deficiência devem ser preferencialmente, professores em processo de readaptação funcional, em consonância com o laudo médico pericial.
- b) No caso de esgotadas todas as possibilidades de lotação de professores em readaptação, como cuidadores, poderá ser lotado um servidor administrativo efetivo em readaptação funcional, ou apto nos casos, em que não comprometam as atividades da escola.
- c) Em última hipótese, e ainda havendo carência no atendimento, será designado temporariamente um servidor com perfil para o desempenho da função, podendo ser um monitor/assistente de sala.

## 12. EDUCAÇÃO INFANTIL

Atende crianças em turmas de creche de 0 a 3 anos e em turmas de pré-escolar de 4 a 5 anos. Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, “em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29 da LDB). A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988: tanto é direito das crianças como é direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes. Ou seja, a educação infantil é um exemplo vivo da indivisibilidade e interdependência que caracterizam os direitos humanos, pois reúne em um mesmo conceito vários direitos: ao desenvolvimento, à educação, ao cuidado, à saúde e ao trabalho. (CF, art. 7º, XXV, e art. 208, IV). Seu reconhecimento na Constituição de 1988 é expressão do dever de toda a sociedade, representada pelo Estado, com o cuidado das crianças pequenas, e sua implementação representa o enfrentamento das desigualdades de gênero, entre homens e mulheres, pais e mães. A Educação Infantil deve funcionar em creches, pré-escolas, centros ou núcleos de Educação Infantil como também em salas anexas a escolas de Ensino Fundamental que atendem crianças de 0 até 14 anos de idade. Os CEIs situados nas regionais de ensino, situados na zona rural e/ou Distritais, devem prioritariamente resguardar a garantia de matrícula de alunos a partir dos 02 anos de idade completos na data limite do dia 31 de março do ano letivo.

## 13. AMBIENTES E ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

**CENTRO DE MULTIMEIOS/BIBLIOTECA:** Deverá ter atividades nos turnos de funcionamento da escola. A coordenação das atividades do Centro de multimeios será assumida somente por 01 professor readaptado com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, o mesmo deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado em outra escola.



### LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA: O Laboratório

Educacional de Informática é um ambiente que fica à disposição dos professores e alunos, especificamente dispostos em escolas que ofereçam ensino fundamental. Será assumida somente por 01 professor readaptado com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, o mesmo deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado numa outra escola.

### PROFESSORES E OU ASSISTENTES DAS TURMAS EM TEMPO INTEGRAL:

Os professores em processo de readaptação poderão atuar como assistentes no funcionamento e logística diária nas escolas que ofereçam turmas em tempo integral, os mesmos devem atuar como suporte à gestão no funcionamento diário das aulas. Será assumida somente por 01 professor readaptado regente com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, o mesmo deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado numa outra escola.

13.1 Não havendo professor efetivo em processo de readaptação, excepcionalmente, poderão ser lotados servidores efetivos, desde que obedeçam os seguintes critérios:

- I. ser professor efetivo com carga horária de 40 h semanais e ter conhecimentos certificados sobre as atividades a serem desempenhadas no ambiente de atuação;
- II. ser servidor administrativo efetivo com carga horária de 40 h semanais, que demonstre notório saber no ambiente de atuação.

### 14. PROFESSORES EM READAPTAÇÃO

São tipos de readaptação:

**VOCAL:** Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados como cuidadores e assistentes de sala ou de turmas integrais conforme tabela abaixo, desde que não forcem a voz.

**ESTRESSOR:** Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados em ambientes como biblioteca, sala de informática, portarias e como assistentes de turmas integrais, conforme tabela abaixo.

**FÍSICO:** Como articuladores de projetos e programas a serem desenvolvidos na escola e como assistentes de turmas integrais, conforme tabela abaixo.

- a) O professor com readaptação de função poderá exercer outras atividades correlatas com o cargo ou função de professor, considerando o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.
- b) Desta forma, considerando a legislação, o professor com readaptação de função, comprovada a partir de laudo médico atualizado, poderá ser lotado em ambientes de apoio educacional na escola, desde que observada a condição recorrente da doença a que foi acometido e o perfil necessário para a devida função, sujeito a autorização administrativa da SME.
- c) Caberá a Regional de Ensino/Escola/CEI, realizar a devida lotação de acordo com as orientações contidas neste documento, dos professores com readaptação de função no ambiente ou serviço de apoio educacional mais adequado ao profissional e as demandas da escola considerando seu PPP e turnos de funcionamento. Esta lotação deve ser apresentada previamente à gestão da SME, para efetiva validação ou não.

AMBIENTES POSSÍVEIS DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Biblioteca escolar com dois turnos de funcionamento	01 regente com 40h semanais (Este deve atuar como articulador do PETECA)
Biblioteca escolar com três turnos de funcionamento	01 regente com 40h semanais
Turmas de infantil I como assistentes de sala	40 horas em sala
Laboratórios de Informática	01 por LEI com 40h semanais

### 15. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA CURRICULAR

- a) Com as novas demandas educacionais oriundas da BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Implantação do DCRC - Documento Curricular Referencial do Ceará e OCPC - Orientações Curriculares Prioritárias do Ceará, o município de Canindé optou por aderir as orientações destes documentos de forma parcial, incluindo questões relevantes que contemplam às especificidades regionais e a articulação com as avaliações externas. O município de Canindé propõe a criação de um currículo próprio que irá compor os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas/regionais a serem construídos coletivamente dentre os princípios de gestão democrática.
- b) A carga horária semanal da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano será de no mínimo 20 horas semanais e de 04 horas diárias, Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano de 21 horas semanais e para as turmas que funcionem de forma integral será de 35 horas semanais, preferencialmente nos dias: terça, quarta e quinta feira.
- c) No Ensino Fundamental, na modalidade regular, serão componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Estrangeira (a partir do 5º Ano) e Educação Física.
- d) A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório, da Educação Básica, sendo facultada nos seguintes termos:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade;

III que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – que tenha prole.

- e) Permanece estabelecida a organização pedagógica do componente de Educação Física Escolar, conforme mapa curricular semanal do aluno, 2h/a semanais nas turmas de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental.
- f) Nas turmas de 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, fica determinado 2h/a semanais no componente curricular de educação física, deverá ser ministrada a aula teórica no turno da turma, e uma aula prática, que deverá ser reservada no contra turno, e fica sob a gerência exclusiva do Núcleo Gestor de cada Regional de Ensino.
- g) As atividades Complementares Curriculares em contraturno são educativas, integradas ao currículo escolar, com ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagens que visam a formação dos alunos.
- h) Nas turmas de EJA, a oferta do Componente Curricular Educação Física escolar deve ser facultada ao aluno, obedecendo as prerrogativas legais.



## 15.1 MAPA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL- REGULAR

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA
EU, O OUTRO E NÓS	04
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	04
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	04
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	04
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	04
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

## 15.2 MAPA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL- REGULAR

ÁREAS REG. CNE Nº 02/98	COMPONENTE S CURRICULARE S	CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE)	BASE NACIONAL COMUM ANO - 2020											
			1º	2º	3º	4º	TOTAL	5º	TOTAL	6º	7º	8º	9º	TOTAL
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	1140	05	05	05	05	200	05	200	05	05	05	05	200
	Educação Física	530	02	02	02	02	80	02	80	02	02	02	02	80
	Arte e Educação	154	01	01	01	01	40	01	40	01	01	01	01	40
Ciências Humanas	História	970	02	02	02	02	80	02	80	02	02	02	02	80
	Geografia	890	02	02	02	02	80	02	80	02	02	02	02	80
Ciências da Natureza	Ensino Religioso	102742	01	01	01	01	40	01	40	01	01	01	01	40
	Matemática	1200	05	05	05	05	200	05	200	05	05	05	05	200
	Ciências	210	02	02	02	02	80	02	80	02	02	02	02	80
Parte Diversificada	Língua Estrangeira (Inglês)	1130	-	-	-	-	-	01	40	01	01	01	01	40
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>-</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>21</b>	<b>840</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>

## 15.3 MAPA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRAL - 35 h

ÁREAS REG. CNE Nº 02/98	COMPONENTE S CURRICULARE S	CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE)	BASE NACIONAL COMUM ANO - 2020											
			1º	2º	3º	4º	TOTAL	5º	TOTAL	6º	7º	8º	9º	TOTAL
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	1140	12	12	12	12	480	12	480	11	11	11	11	440
	Educação Física	530	02	02	02	02	80	02	80	02	02	02	02	80
	Arte e Educação	154	01	01	01	01	40	01	40	01	01	01	01	40
Ciências Humanas	História	970	02	02	02	02	80	02	80	02	02	02	02	80

## 15.4 MAPA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ÁREAS REG. CNE Nº 02/98	COMPONENTE S CURRICULARE S	CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE)	BASE NACIONAL COMUM ANO - 2020					
			1º SEGUIMENTO			2º SEGUIMENTO		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	3ª ETAPA	4ª ETAPA	TOTAL
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	1140	06	06	240	05	05	200
	Educação Física	530	02	02	80	02	02	80
	Arte E Educação	154	01	01	40	01	01	40
Ciências Humanas	História	970	02	02	80	02	02	80
	Geografia	890	02	02	80	02	02	80
	Ensino Religioso	102742	01	01	40	01	01	40
Ciências da Natureza	Matemática	1200	05	05	200	05	05	200
	Ciências	210	02	02	80	02	02	80
Parte Diversificada	Língua Estrangeira (Inglês)	1130	-	-	-	01	01	40
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>-</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>840</b>

## 15.5 MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO (ZONA URBANA)

MODALIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL					FUNDAMENTAL			EJA		
	TURMA	INF. I	INF. II	INF. III	INF. IV	INF. V	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS	ETAPA I E II	ETAPA III E IV
Nº DE ALUNOS	20	25	25	25	25	25	1º ANO - 25-30 ALUNOS 2º ANO - 25-30 ALUNOS 3º ANO - 30-35 ALUNOS 4º ANO - 30-35 ALUNOS 5º ANO - 30-35 ALUNOS		35-40	25-30	25-30



## 15.6 MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO (ZONA RURAL)

MODALIDADE E	EDUCAÇÃO INFANTIL					FUNDAMENTAL		EJA		
	TURMA	INF. I	INF. II	INF. III	INF. IV	INF. V	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ETAPA I E II	ETAPA III E IV
Nº DE ALUNOS	15	20	20	20	20	20	1º ANO – 20-30 ALUNOS 2º ANO – 20-30 ALUNOS 3º ANO – 20-35 ALUNOS 4º ANO – 20-35 ALUNOS 5º ANO – 20-35 ALUNOS	20-35	20-30	20-30

**OBSERVAÇÃO:** Nas turmas de multiano na zona rural, o processo de enturmação ocorrerá em consonância com a secretaria de educação de acordo com as especificidades de cada Regional.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido às instituições de ensino municipais que a comercialização de qualquer natureza, cessão do uso de dependências e acolhimento de projetos e anúncios de terceiros, deverão ser comunicadas e solicitadas previamente a autorização na Secretaria de Educação.

Os casos omissos nesta portaria devem ser analisados e resolvidos conforme parecer legal emitido por técnicos da SME, sendo atestado e validado por sua representante legal, respeitando as normas legais vigentes.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Canindé, 19 de janeiro de 2021.

## GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 075/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** coletivamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

CARGO	SÍMBOLO	NOME	CPF
Assessor Jurídico	ASSEJ	Antonio Jackson Cavalcante Oliveira	004.118.863-20
Diretoria Executiva de Educação Continuada	DEX	Francisco Claudivan Carneiro Pereira	372.022.273-04
Diretoria Executiva do CISM	DEX	Robério da Silva Cruz	917.135.443-34
Diretor Executivo de Planejamento	DEX	Carlos Davi Vasconcelos Rodrigues	040.726.983-50
Coordenação de Fiscalização	COORD	Antônio Jander Freitas Cruz	636.793.703-00
Coordenação do Núcleo de Tráfego	COORD	Antônio Marcos Feitosa Lopes	018.512.963-36
Coordenação de Estudos e Projetos	COORD	Francisca Cleissi Brito Feitosa	022.484.083-58
Coordenador de Armaria	COORD	Francisco Evando Abreu da Silva	385.761.123-53
Divisão de Pelotão	CD	Francisco Adriano Paulino	894.802.103-63
Divisão de Processamento	CD	Elen Mara Barbosa Rocha	039.127.973-40
Divisão de Pelotão	CD	Antônio de Pádua Barroso Magalhães	481.069.093-87
Divisão de Eventos e Análise	CD	Ana Idalba Arruda Barreto	046.953.773-65
Divisão de Pelotão	CD	Francisco Fábio da Silva	155.855.303-72
Divisão de Qualificação Técnico-Profissional	CD	Liliana Amorim Sousa Silva	648.126.343-34
Divisão de Guarda Cidadã	CD	Francisco Fernando Silva Barbosa	060.799.273-57

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 13 DE JANEIRO DE 2021.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé/CE

## PORTARIA Nº 076/2021

**DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR FRANCISCO ERIVERTO FREITAS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade;



**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2014, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé;

**CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** o Processo de Avaliação de Desempenho em que o servidor foi considerado apto para o cargo;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 025/2021 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade do servidor FRANCISCO ERIVERTO FREITAS MARTINS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a condição de estabilidade, após aprovação em estágio probatório, no serviço público municipal, do servidor **FRANCISCO ERIVERTO FREITAS MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Canindé.

**Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01, de 17 de dezembro de 2009 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 22 de dezembro de 2010.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 20 DE JANEIRO DE 2021

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**

Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 077/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** coletivamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

CARGO	SÍMBOLO	NOME	CPF
Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação	DEX	Francisco de Assis Pereira	174.100.103-04
Diretoria Executiva de Gestão e Finanças	DEX	Francisca Darlene Abreu Coelho	002.999.883-25
Divisão de Controle e Preservação de Documentos e Acesso a Informação	CD	Verônica Maria Pereira da Silva	764.215.623-53
Divisão de RH	CD	Renata Tavares Silva	060.174.023-82

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 078/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** coletivamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Chefia de Gabinete**, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

CARGO	SÍMBOLO	NOME	CPF
Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Projetos e Convênios	COORD	Roberta Coelho de Freitas	636.793.533-91
Divisão de Logística e Patrimônio	CD	Antonio Augusto Gomes Coelho	003.509.993-33
Divisão de Atendimento ao Público	CD	Francisca Alves de Araújo	026.707.113-24

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 079/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** a Senhora **MARLUCE MUNIZ ANDRÉ**, brasileira, inscrita no CPF Nº 267.375.313-34, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DE AVALIAÇÃO E CONTROLE**, nível COOD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 080/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** coletivamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Infraestrutura e Serviços Públicos**, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

CARGO	SÍMBOLO	NOME	CPF
Diretoria Executiva de Gestão e Serviços Públicos	DEX	Antônio Janael Freitas Coelho	056.437.633-70
Coordenação de Fiscalização do Plano Diretor	COORD	Francisca Helenice Barbosa Abreu	033.422.223-01

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE



**PORTARIA Nº 081/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** coletivamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Procuradoria Geral do Município**, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

CARGO	SÍMBOLO	NOME	CPF
Coordenação de Protocolo	COORD	Márcia Roberta dos Santos Maciel	009.051.063-18
Coordenação de Execuções Processuais	COORD	Elizangela Nascimento Cruz	012.545.443-05

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 082/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Senhor **MARIA ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 032.620.853-40, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO RURAL**, nível COORD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 21 DE JANEIRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200929001, RESULTANTE DA CARTA CONVITE Nº 001/2020-CC **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: ATE 28 DE MARÇO DE 2021 CONTRATADA: GUANABARA CONST., TRANSP. E SERV. EIRELI ME ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROBERTO RODRIGUES LOPES ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELO GUEDES AGUIAR CANINDÉ - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **ANTÔNIO ROBÉRIO ALVES PEREIRA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **JOSÉ ANTÔNIO SILVA BATISTA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **JOSÉ MARIA BERNARDO**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **JOSÉ ROBERTO DA SILVA CRUZ**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **NIRLANDO GOMES PIRES**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **PAULO FERREIRA LIMA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021



RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **FRANCISCO MENDES DE PAULA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021

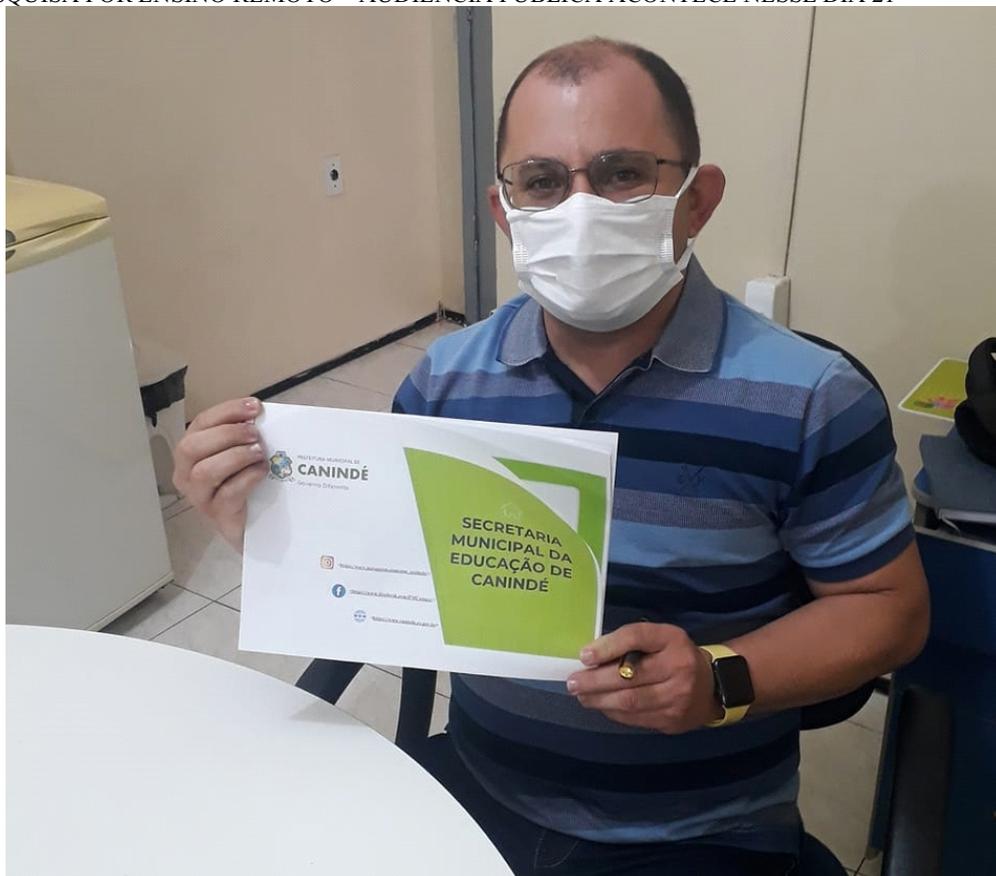
RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **FRANCISCO ANTÔNIO HOLANDA DE MOURA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **MECÂNICO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **ANTÔNIA EVELMA UCHOA FERREIRA**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021

RESUMO DO ATO ADMINISTRATIVO: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SR. FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA, SECRETÁRIO DA SMST; CONTRATADO(A): **GEOVANE SALES XAVIER**, QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE **VIGIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **06 MESES** DATA DE ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 15/01/2021

## COMUNICAÇÃO

MAIORIA VOTA EM PESQUISA POR ENSINO REMOTO – AUDIÊNCIA PÚBLICA ACONTECE NESSE DIA 21



A Secretaria municipal de educação anunciou o resultado de uma pesquisa sobre o retorno das atividades escolares da rede municipal. Para o secretário, Kledeon Paulino, o município precisa dividir a responsabilidade dessa decisão. A enquete foi dividida em dois eixos: População/sociedade e servidores da educação. Em linhas gerais, o percentual de 61% dos pais/famílias, votou para o modo remoto; 39% preferiu o modelo presencial – qual a forma mais apropriada? Remoto em 1º lugar, híbrido em 2º lugar e totalmente presencial em 3º lugar. Os servidores da pasta também tiveram maioria, 68%, votando para o retorno das atividades no modo remoto, contra 32% preferindo presencial. Agora, após a divulgação do resultado, acontece uma audiência pública, com o objetivo de ouvir vários grupos de discussão e aprofundar debate - evento virtual será realizado neste dia 21.